



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022

O Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, representado pelo Secretário De Administração e Estratégia Governamental, Sr. **JOEIDES PEREIRA DA PAZ**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.538.652 SDS/PE, CPF nº 362.664.694-72, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 044/2021 – Processo Licitatório nº 065/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **JMS EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 12.292.982/0001-11, com sede na Travessa Mário da Costa Monteiro, nº 120 - Centro– Ipojuca/PE – CEP 55590-00, aqui por representada legalmente por seu proprietário, Sra. **Johana Mayara Dutra Silva**, brasileira, solteira, empresário, CPF/MF nº 113.287.324-01, e da cédula de identidade RG nº 8.373.518 SDS/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, sob demanda, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	DESINFETANTE DE USO GERAL ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMÔNIO; CLORETO DE DIDEILDIMETIL AMONIO; TENSO ATIVO NÃO IONICO; FRAGRANCIA, CORANTE; AGUA; EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES. INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMONIO; CLORETO DE DIDEILDIMETIL AMONIO: 0,46%.	VOFSI	UND	4810	4,43	21.308,30
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO.	BOM AR	UND	730	6,41	4.679,30
9	DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE LÍQUIDO SUPERCONCENTRADO, COM AÇÃO UMECTANTE E EMULSIFICANTE. INDICADO PARA A LIMPEZA DE PISOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICAS, CERÂMICAS, VIDROS, BANHEIROS, AZULEJOS, PORTAS E MÓVEIS EM AÇO . O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE VIGENTE MÍNIMO DE 24 MESES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5L	VOFSI	UND	863	10,27	8.863,01
10	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PLASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	BRUXAXÁ	UND	434	2,29	993,86
11	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA	DUSTER	UND	400	13,70	5.480,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA VEGETAL, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	TININDO	UND	4100	2,42	9.922,00
13	ESTOPA BRANCA EM ALGODÃO PARA POLIMENTOS E EM GERAL, PACOTE COM 200G.	VONDER	PCT	624	2,23	1.391,52
14	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: VERMELHA.	COMERCIAL SACARIA	UND	1570	1,04	1.632,80
15	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA.	SBP	UND	1785	6,04	10.781,40
16	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, FOSFATO TRISSODICO, EDTA, TETRASSODICO, BUTILGLICOL, ALCOOL LAURICO ETOXILADO, FORMOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98 C/REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	VOFSI	UND	2950	1,58	4.661,00
17	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO G, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	DANNY	PAR	915	3,48	3.184,20
19	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO P, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AZUL	DANNY	PAR	630	1,46	919,80
20	MANGUEIRA COM 50 M DE COMPRIMENTO COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC.	TRAMONTINA	UND	71	98,30	6.979,30
23	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: FINA, EMBALAGEM COM 60G	ASSOLAN	UND	575	1,17	672,75
24	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60) CM, BRANCA, SEM ESTAMPA	COMERCIAL SACARIA	UND	3950	1,73	6.833,50
25	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	COMERCIAL SACARIA	UND	6950	1,21	8.409,50



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

26	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, APLICAÇÃO:USO GERAL, COR:VERDE, TIPO:BOBIMA	GRANLUX	UND	420	64,16	26.947,20
29	PAPEL TOALHA NATURAL - PACOTE COM 1000 FOLHAS.MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X20.NA COR BRANCA	DIAMANTE	PCT	4000	3,17	12.680,00
30	PAPEL TOALHA, CREPADO EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 21,5 X 24,5 CM, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPITA437 OM - 90, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 UNIDADES	CAPRICE	PCT	4000	1,74	6.960,00
31	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, PESO MÍNIMO DE 35GR, COM SUPORTE (PRENDENDOR)	LEVE E BRISA	UND	3450	0,48	1.656,00
33	QUEROSENE, LÍQUIDO INFLAMÁVEL, INCOLOR E ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO, DA CATEGORIA DOS SOLVENTES, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO—PESO LÍQUIDO 900ML.	NATRIELLE	UND	140	6,39	894,60
34	RODO DE PLÁSTICO, CEPA DE 60CM(C) ESPECIFICAÇÃO: CEPA DE PLÁSTICO, COM 2 BORRACHAS DE EVA SILICONADA E FLEXÍVEL, CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL PARA CABO; CABO CILÍNDRICO DE MADEIRA MACIÇA RESISTENTE, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C) E FIXADO POR ROSCA.	BRUXAXÁ	UND	440	2,61	1.148,40
35	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO NA LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	BEM TI VI	KG	7850	1,71	13.423,50
36	SABÃO COMUM BARRA 200GR PACOTE COM 5 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÓLEO VEGETAL, SEBO BOVINO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE E COADJUVANTE, TIPO COM ALVEJANTE, COM PERFUME; FORMATO RETANGULAR; COR AZUL. *VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	GUARANI	UND	995	4,50	4.477,50



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

37	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 1 LITROS FRAGANCIA EVA DOCE	VOFSI	LITROS	2400	4,30	10.320,00
38	SABONETE LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO EM EMBALAGEM COM 1L	VOFSI	UND	2500	2,78	6.950,00
39	SACO LIXO PRETO 200 LITROS REFORÇADO PACOTE COM 100 UNIDADES	TÁ LIMPO	PCT	2500	18,39	45.900,00
40	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 0,75 X 1,05, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	TÁ LIMPO	PCT	2100	10,45	21.945,00
41	SACO PARA LIXO - DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, NA COR PRETA, NAS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	TÁ LIMPO	PCT	1000	9,45	9.450,00
42	SACO PLÁSTICO COR PRETA 40L PARA LIXO ESPECIFICAÇÃO: DE 60CM(L) X 63CM(A); OXI-BIODEGRADÁVEL; 8 MICRA(E), EM PAREDE SIMPLES, COSTURA RESISTENTE; PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	TÁ LIMPO	PCT	520	6,13	3.187,60
43	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA, POTE COM 1KG, APLICAÇÃO: DESENTUPIAMENTO DE ESGOTO	VALENÇA	PCT	42	9,95	417,90
44	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO CEPA 30CM(C) - BASE E CABO EM MADEIRA MACIÇA, RESISTENTE, FIXADO POR ROSCA; - BASE COM 1 (UM) FURO PARA O CABO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ABAULADOS, ALTA CONCENTRAÇÃO DE CERDAS NOS TUFOS, CERDAS 6,5CM(C); - CABO CILÍNDRICO PLASTIFICADO DE NO MÍNIMO 150CM(C)	BRUXAXÁ	UND	905	4,78	4.325,90
45	VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	BRUXAXÁ	UND	865	3,32	2.871,80
46	VASSOURA MACIA - COMPRIMENTO 8CM, LARGURA 40CM, ALTURA 10CM	BRUXAXÁ	UND	186	4,81	894,66
50	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 20L	PLASVALE	UND	670	8,02	5.373,40
52	PEGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA. CARTELA COM 12 UNIDADES	PARANÁ	PCT	133	1,41	187,53



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

54	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA, COM PEDAL	PLASVALE	UND	200	24,40	4.880,00
55	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA, COM PEDAL	PLASVALE	UND	100	79,70	7.970,00
56	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO POLÍMERO, CARBOXILICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500ML	YÉ	UND	1200	4,28	5.136,00
61	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 30L, NA COR PRETA.	PLASVALE	UND	177	8,41	1.488,57
62	LIXEIRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 50L, NA COR PRETA.	PLASVALE	UND	137	20,36	2.789,32
63	CONDICIONADOR EM FRASCO DE 400ML	SEDA	UND	500	6,76	3.380,00
64	SABONETE EM BARRA - BARRA COM 80G, O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO ROTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUIMICO RESPONSÁVEL	EVEN	UND	1000	0,98	980,00
65	BORRIFADOR MANUAL COM BICO DOSADOR E PACACIDADE PARA 500ML	PERFECT	UND	200	4,97	994,00
VALOR TOTAL					R\$ 304.341,12	

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigência do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Processo Licitatório nº 065/2021**.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.

8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 044/2021** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 07 de janeiro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

JOHANA MAYARA DUTRA SILVA
JMS EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

CPF nº.

2 – _____

Nome:

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____